

Ipira, 06 de junho de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, **“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificativa:

A realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ**, justifica-se pela necessidade de fomentar as praticas esportivas do Município de Ipira.

A Organização da Sociedade Civil é a uma única a prestar serviço dessa natureza no âmbito Municipal, atualmente já desenvolve o trabalho com cinquenta e cinco alunos.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária.

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em
06/06/2023

Laariso

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 027, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO
COM A ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Ipirense de Karatê, inscrita no CNPJ sob nº 03.896.174/0001-72, com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, s/n, Centro, Ipira/SC, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse será utilizado no pagamento de profissional de artes marciais, bem como nas despesas de manutenção, custeio e aquisição de equipamentos e materiais da associação.

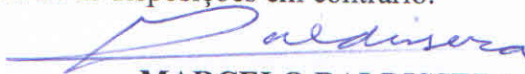
§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2023.

§ 3º. Como contrapartida, a Associação Ipirense de Karatê, fica obrigada a ministrar aulas de karatê aos alunos do Município de Ipira/SC.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ		CNPJ: 03.896.174/0001-72	
Endereço: Rua Governador Colombo Machado Salles, S/N, Centro – Ipira – SC – CEP-89.669-000 Telefone: (49)99118-6450			
Conta Corrente: 16.837-8	Banco Sicoob	Agência 3067	Cidade Ipira
Nome do Representante Legal: Susana Keller Weickmann		CPF: 035.344.209-77	
CI/Órgão Expedidor: 3.589.454 – SSP/SC, expedida em 29/01/2016		Cargo: Presidente	
Endereço Residencial: Rua das Flores, nº743, centro, Piratuba-SC		CEP: 89.667-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Repasso de Recursos Financeiros para a Associação Ipirense de Karatê	Período de Execução	
	Início: Julho/2023	Fim: 31/12/2023
Identificação do Objeto Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades esportivas da Associação, possibilitando a continuidade das aulas de karatê no município de Ipira, através do pagamento de um professor capacitado em artes marciais para esta atividade.		
Metas a serem atingidas: Manter a associação através deste convênio, que atualmente beneficia mais de 55 cidadãos de Ipira, bem como este projeto tem como objetivo auxiliar a juventude atual a praticar um esporte saudável através da disciplina que a modalidade de karatê proporciona; tendo em vista a ociosidade de muitos jovens nos dias atuais que, muitas vezes, preferem os aparelhos eletrônicos, como celulares e videogames, em vez de uma atividade saudável que faça com que adquiram disciplina, respeito, persistência, além de ser uma excelente maneira de praticarem uma atividade física, que pode ser benéfica e saudável, para o indivíduo. A partir disto é de suma importância, ocupar o tempo em que não estão na escola, com uma opção que lhes ajude a suprir esses eventuais percalços a que nossas crianças possam estar sujeitas, podendo se envolver com outras companhias, nem tão benéficas como poderiam ser. Assim o investimento através do esporte, pode gerar grandes retornos para a nossa sociedade, como exemplo, por vários projetos esportivos já consolidados.		
Plano de aplicação dos recursos financeiros: Os recursos do presente convênio serão utilizados no pagamento de profissional de artes marciais, bem como nas despesas de manutenção, custeio e aquisição de equipamentos e materiais da associação.		

Justificativa da Proposição

A convenente não possui recursos financeiros próprios suficientes para contratar um profissional de arte marcial e manter associação em funcionamento.

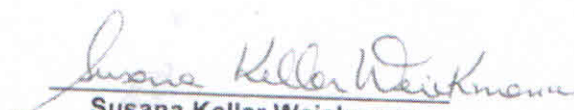
Cronograma de desembolso:


- 10/07/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 10/08/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 10/09/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 10/10/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 10/11/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 10/12/2023 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver a Proposta de Trabalho exposto acima.

Ipira, 25 de maio de 2023


Susana Keller Weickmann
Presidente


A prova de
06/06/2023